



Diário Oficial

EDIÇÃO EXTRA

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



JANEIRO
BRANCO

Quem cuida
da MENTE,
cuida
da VIDA

Ano III

Paracambi, quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Edição 929

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.665, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. =

"Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 588/2001, da Guarda Municipal e dá outras providências"

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 588/2001, sendo retirado o texto "3º grau completo", passando a ter a seguinte redação:

"Art. 9º – O Superintendente da Guarda Municipal, comandante da instituição, deverá ser maior de 25 (vinte e cinco) anos e ter reputação ilibada, ressalvado o art. 18, V da Lei Orgânica Municipal."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.666, DE 25 DE JANEIRO DE 2023. =

"Dispõe sobre o remanejamento de cargo entre órgãos e cria a Gerência de Marketing e Comunicação Social na Secretaria Municipal de Governo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Um dos cargos em comissão de Gerente, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo, vinculado Superintendência de Desenvolvimento Econômico do Município de Paracambi – SUDEPAR, previsto na Lei Municipal nº 948/2009, é remanejado para a Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único – O cargo previsto no caput passa a ser denominado Gerente de Marketing e Comunicação Social.

Art. 2º. Diante do disposto no artigo anterior, fica extinta a Gerência de Marketing e Comunicação Empresarial no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Econômico do Município de Paracambi – SUDEPAR.

Art. 3º. Diante do disposto no art. 1º desta Lei, fica criada Gerência de Marketing e Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, a ser chefiada pelo Gerente de Marketing e Comunicação Social, com as seguintes atribuições:

I – divulgar interna e externamente as ações institucionais do Poder Executivo Municipal, assim como a imagem institucional do Poder Executivo Municipal, utilizando-se de instrumentos de mídias e campanhas a serem levadas ao público;

II – indicar ao Prefeito e/ou Secretário Municipal de Governo os padrões para

divulgação nas mídias sociais;

III – atuar em auxílio às Secretarias Municipais na criação de conteúdo e divulgação de informações ligadas aos serviços e atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, tais como:

a) auxílio à Secretaria Municipal de Administração com o objetivo de divulgar informações relacionadas ao servidor público do Executivo Municipal, através de campanhas internas de esclarecimento ou por meio de mídias disponíveis;

b) auxílio à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objetivo de divulgar informações relacionadas ações que visem estimular a criação de postos de trabalho, o crescimento da economia e da renda e o empreendedorismo;

c) auxílio à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o objetivo de divulgar informações relacionadas ações vinculadas a projetos de obras públicas e aos serviços públicos prestados à população;

d) auxílio à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de divulgar informações relacionadas ações vinculadas aos serviços públicos prestados à população;

IV – planejar metas, ações e custos para a promoção da comunicação interna e externa;

V – propor ao Secretário Municipal de Governo medidas de aprimoramento das atividades da Gerência;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de janeiro de 2023.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita



D.O.E
PARACAMBI

COORDENAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro - Paracambi/RJ

DIAGRAMAÇÃO

Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link e faça upload do documento.
(<https://verificador.iti.gov.br/>)